



Prefeitura do Município de Jaguariuna

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 99

ADONE BONETTI, Prefeito Municipal de Jaguariuna, Estado de São Paulo etc.

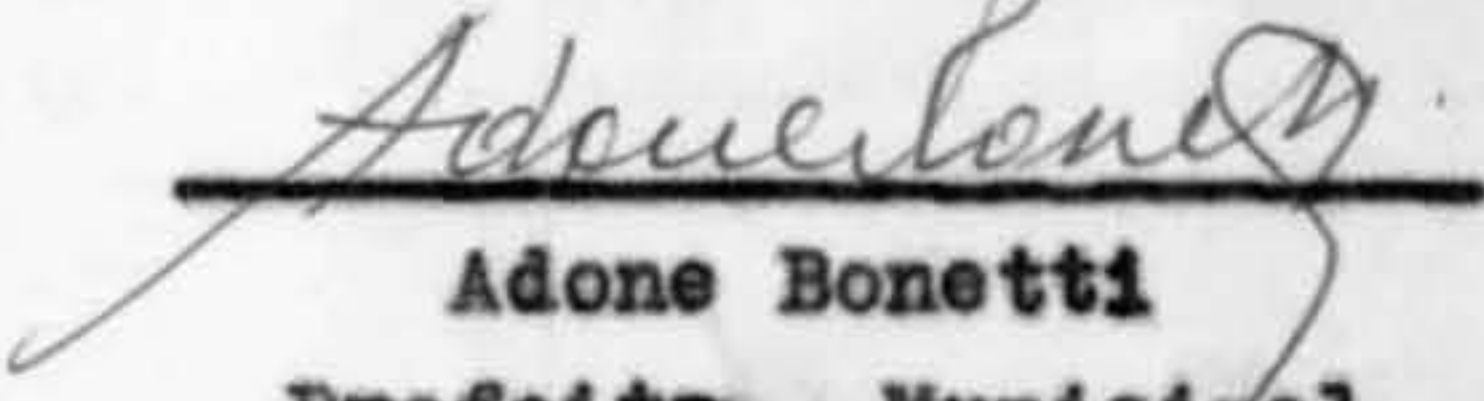
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariuna decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º:-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder neste exercício "Auxílio e Subvenções"as seguintes entidades:-

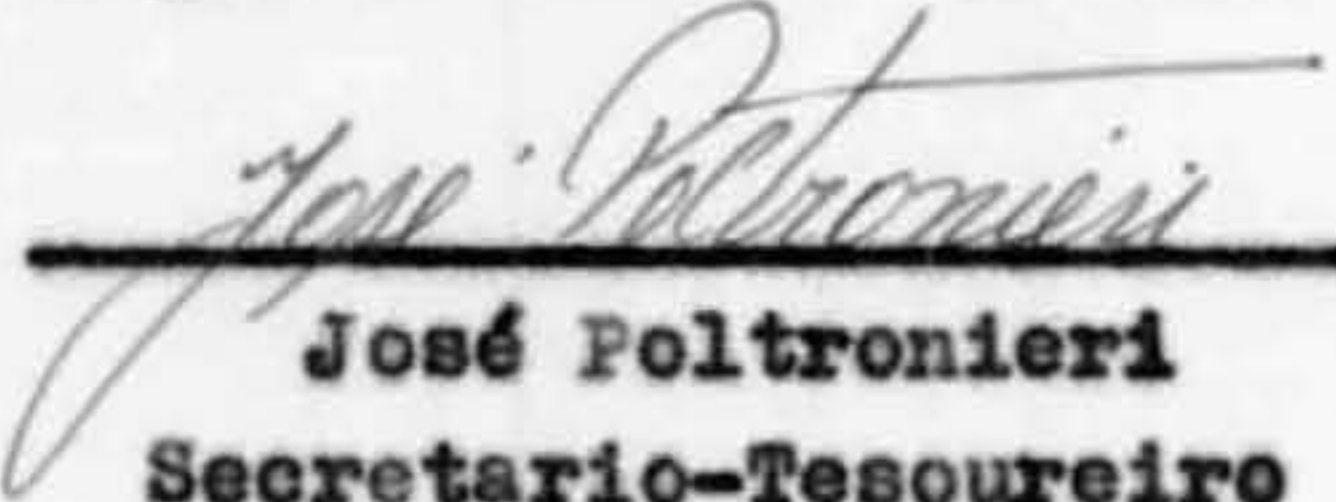
- 1º:-Sanatório Americo Bairral de Itapira....Cr\$ 6.000,00
- 2º:-Santa Casa de Mogi:Mirim.....Cr\$ 3.000,00
- 3º:-Auxilio Funeral de Indigente.....Cr\$ 5.000,00
- 4º:-Associação Paulista dos Municípios.....Cr\$ 6.000,00
- 5º:-Sanatório Smael de Amparo.....Cr\$ 3.000,00
- 6º:-Grupo Escolar Cel.Amancio Bueno, desta cidade.....Cr\$14.000,00
- 7º:-Grupo Escolar da Fazenda Ribeirão.....Cr\$ 6.000,00
- 8º:-Grupo Escolar da Fazenda da Barra.....Cr\$ 6.000,00

Artigo 2º:-As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º:-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jaguariuna, em 30 de Setembro de 1959.


Adone Bonetti
Prefeito Municipal.

Registrada e afixada na Portaria desta Prefeitura na mesma data.


José Poltronieri
Secretario-Tesoureiro